

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica ou física para a prestação de serviços técnicos na área de proteção de dados, para desenvolvimento, consultoria e assessoria para elaboração do mapeamento dos dados pessoais, conforme à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e demais alterações – junto a Câmara Municipal de Bom Jardim/PE.

2 - Execução do Objeto:

Os serviços de adequação à LGPD contemplados nesta contratação serão agrupados em fases de acordo com as suas finalidades e afinidades, adiante especificadas, podendo ser alterada a ordem de realização destas de acordo com a conveniência, oportunidade e a concordância entre as partes:

I - MAPEAMENTO - INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS

- a) Identificar quais dados pessoais são processados em cada processo de negócio, documentar o fluxo dos dados, a infraestrutura de suporte (tratamento, armazenamento, importação/exportação de dados, sistemas de informação internos e externos, empresas, etc), ciclo de vida da informação e controles relacionados ao consentimento do titular;
- b) Identificar a finalidade de processamento de dados pessoais em cada processo de negócio;
- c) Identificar os processos nos quais o consentimento do titular dos dados pessoais utilizados deve ser solicitado e formalizado, e de que forma isso deve ocorrer;

- d) Mapear os serviços e processos que tratam dados pessoais e todos os ativos da informação que os suportam: equipamentos, sistemas ou aplicações, recursos humanos e os respectivos dados pessoais tratados;
- e) Para cada atividade os fluxos de tratamento de dados devem detalhar os seguintes itens:
- A atividade realizada;
 - A justificativa para a execução do tratamento;
 - O tratamento realizado, conforme descrito na LGPD;
 - Os pontos de coleta dos dados;
 - O método utilizado para o tratamento;
 - Os compartilhamentos de dados realizados;
 - Os ativos da informação utilizados;
 - Dados não estruturados utilizados, inclusive os que não são tratados por meios digitais;
 - Os controles de segurança e proteção de dados implementados.
- f) O Inventário de Dados Pessoais deverá ser apresentado contendo a devida descrição das informações em relação ao tratamento de dados pessoais realizado pelo órgão ou entidade como:
- Atores envolvidos (agentes de tratamento);
 - Identificação do serviço/processo;
 - Natureza dos dados pessoais
 - Finalidade;
 - Bases legais;
 - Dados pessoais tratados;
 - Categoria dos titulares dos dados pessoais;
 - Categorias de dados pessoais

- Tempo de retenção dos dados pessoais;
- Com quem os dados pessoais são compartilhados;
- Se há transferência internacional de dados (art. 33 LGPD); e
- Medidas de segurança atualmente adotadas.

Entregas da etapa:

1) Mapeamento e fluxos de tratamento de dados e gaps identificados em:

- Processos que tratam de dados pessoais;
- Inventário de Dados Pessoais.

3 – Vigência Contratual/Prorrogações:

3.1 – O Presente Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 05 (cinco) meses, a partir da assinatura do Contrato.

3.2 – O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitando-se ao prazo máximo de sessenta meses, conforme estabelecido no artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Câmara Municipal de Bom Jardim/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

4 – Da Inexecução e da Rescisão Contratual

4.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado,

todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

4.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

5 – PAGAMENTO:

5.1 – A Câmara Municipal de Bom Jardim/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

5.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal de Bom Jardim/PE;

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Recursos Próprios da Câmara Municipal do Bom Jardim:

01.000 – Recursos não vinculados de Impostos

01.031.010.12– manutenção da Secretaria

33.90.39.99 – Outros serviço de terceiros – Pessoa Juridica

Dotação nº 10

7 – PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

O preço máximo admitido será no valor total dos 05 (cinco) meses de R\$ 4.233,33 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

8 – DAS SANÇÕES:

8.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual,

assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Bom Jardim/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

8.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

8.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1 - Advertência por escrito;

8.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Câmara Municipal de Bom Jardim/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e,

8.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

8.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

9 - DA CONTRATADA

9.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

II - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é

responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

9.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

10 – DA CONTRATANTE:

10.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

10.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 - A contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

11.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Bom Jardim, quarta-feira, 26 de julho de 2022.

Francineide da Silva Lucena

Assessora Parlamentar

